



DECISÃO DO PRESIDENTE Nº 8/2023 – CPMI8
COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023
(RQN 1/2023)

Trata-se de pedido formulado por Alexandre Vitorino Silva, OAB/DF 15.774, Dayane Rabelo Queiroz, OAB/DF 59.118, e Bruna Cabral Vilela Bonomi, OAB/DF 43.447, da ALEXANDRE VITORINO ADVOGADOS, representantes constituídos por LUIS MARCOS DOS REIS, requerendo cópia do DOC 181 – CPMI8 e solicitando a juntada de substabelecimento, com reserva de poderes, ao advogado RONALDO BRAGA, OAB/DF 29.391, para acompanhamento e defesa do requerente perante a CPMI8 e, em especial, em seu depoimento agendado para 24/08/2023 às 9h.

Defiro o pedido de acesso ao DOC 181, Ofício 302/2023, em relação aos dados de sigilo telemático referentes ao próprio requerente, na forma da Súmula Vinculante 14, do Supremo Tribunal Federal, e em linha com o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, Capítulo II, Dos Direitos do Advogado, em seu Art. 7º, inciso XIV.

Com base no exposto, representante da defesa técnica, devidamente constituído, deverá se dirigir à Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI, no Senado Federal, com mídia para a recepção dos documentos pertinentes.

Defiro também a juntada de substabelecimento, com reserva de poderes, ao advogado RONALDO BRAGA, OAB/DF 29.391, para a defesa do requerente no acompanhamento da oitiva agendada para o dia 24/08/2023 às 9h, perante a CPMI – 8 de Janeiro.

Cumpra-se, com urgência.

Brasília, 22 de agosto de 2023.

Deputado **ARTHUR OLIVEIRA MAIA**
Presidente da CPMI - 8 DE JANEIRO